

EDITAL Nº 01/2019- PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2020 a 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, com base na Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, Lei Municipal nº 3.145/17, Resolução CMDCA nº 02/2019 e demais cominações de direito, estão abertas as inscrições para seleção dos candidatos que concorrerão ao Processo Seletivo Unificado para Escolha dos Membros do CONSELHO TUTELAR para o quadriênio 2020/2023. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Este Processo de Escolha será regido pelas presentes instruções especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital, com a execução técnico-administrativa do CMDCA e elaboração, acompanhamento e correção das provas pela empresa LW Consultoria e Treinamentos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** Será incumbida de coordenar todos os trabalhos do Processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP a Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução CMDCA n. 02, de 18 de fevereiro de 2019 e sob a fiscalização do Ministério Público.
- **1.2.** A participação no Processo de Seleção prévia está condicionada à comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes deste Edital.
- **1.3.** Os meios oficiais de divulgação dos atos deste processo serão feitos através dos sites: www.consultorialw.com.br e www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br, nos murais de avisos da Prefeitura Municipal, sita à Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 Centro, além da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Desenvolvimento Social, sita à Rua Oscar Rosa, 14 Vila Popular (Antigo prédio do SESI Estação) e Semanário Oficial do Município, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.
- **1.4.** Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da empresa e o da Prefeitura, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento.
- **1.5.** Serão escolhidos **05 (cinco)** membros titulares para Conselho Tutelar, ficando os demais, pela ordem de votação eleitoral, como suplentes para o mandato durante o período de **10/01/2020 até 09/01/2023**.
- 1.6. Os Conselheiros Tutelares farão jus à remuneração mensal no valor atual de R\$ 1.902,15 (um mil novecentos e dois reais e quinze centavos) mais auxílio alimentação de R\$195,74 (cento e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), por carga horária de acordo com a legislação pertinente.
- **1.7.** Serão impedidos de servir no Conselho Tutelar, tanto como titular como suplente, marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados(as) durante o cunhado, tio(a) e sobrinho, padrasto, madrasta e enteado(a).
- **1.8.** Estende-se o impedimento em relação à autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e Juventude, exercido na Comarca, Foro Regional ou Distrital.
- **1.9.** Sendo escolhido funcionário público municipal, fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos, garantindo o seu vínculo empregatício anterior, bem como a receber gratificações.

2. DAS INSCRIÇÕES

- **2.1.** As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida no período de **20/05/2019** a **24/05/2019**, no horário das **8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas**, na sede da Salas dos Conselhos, sito à Rua Oscar Rosa, 14 Vila Popular (Antigo prédio do SESI Estação), no Município de Santa Cruz do Rio Pardo/ SP.
- 2.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- **2.3.** O candidato no ato da inscrição, deverá:
 - 2.3.1. Preencher a Ficha de Inscrição, fornecida no local (Anexo V);



- 2.3.2. Apresentar Original e Cópia do CPF e RG;
- 2.3.3. Apresentar Cópia do Comprovante de residência atualizado;
- **2.3.4.** Apresentar Declaração devidamente preenchida com reconhecimento de firma da assinatura (Anexo II).

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- 1.1. Poderão submeter-se à eleição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
 - **1.1.1.** Reconhecida Idoneidade Moral;
 - **1.1.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei Migração);
 - 1.1.3. Idade superior a 21 (vinte e um) anos, na data da inscrição;
 - 1.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e ter domicílio eleitoral no Município;
 - 1.1.5. Estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - **1.1.6.** Residir no Município, no mínimo há 2 (dois) anos, mediante apresentação de comprovante juntamente com declaração de residência fornecida por Posto de Saúde ou unidade escolar ou de atendimento socioassistencial;
 - 1.1.7. Possuir no mínimo conclusão do Ensino médio completo, podendo ser curso técnico ou não:
 - **1.1.8.** Possuir carteira nacional de habilitação, no mínimo categoria B;
 - 1.1.9. Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar;
 - **1.1.10.** Não ter sido destituído do poder familiar ou estar suspenso desse direito;
 - **1.1.11.** Não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) a bem do serviço público municipal, estadual ou federal;
 - **1.1.12.** Não ser membro titular ou suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;
 - **1.1.13.** Comprovação, mediante atestado médico, estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;
 - 1.1.14. Não ser membro titular ou suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e não ter sido membro do Conselho Tutelar superior a um mandato e meio;
 - 1.1.15. Ter disponibilidade de dedicação no período de funcionamento do Conselho Tutelar do qual faz parte, bem como de permanecer de sobreaviso e cumprir plantões presenciais (períodos noturnos, feriados e finais de semana) conforme determinado pelo Regimento Interno e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente— CMDCA;
 - **1.1.16.** Comprovar filiação junto ao Regime Geral da Previdência, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/2001;
 - 1.1.17. Não possuir cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.
 - **1.1.18.** Não registar antecedentes criminais, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - 1.1.19. Não ser membro de partido político;
 - **1.1.20.** Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90.
- 3.2. Os candidatos aprovados nas duas primeiras fases do Processo de Seleção, conforme item 5 (cinco) deste edital, deverão comprovar as condições acima estabelecidas, após homologação do resultado final das respectivas fases, junto à sede das Sala dos Conselhos sito á Rua Oscar Rosa, 14 Vila Popular :
 - 3.2.1. Cópia e original do Comprovante de nível de escolaridade;
 - **3.2.2.** Certidão negativa de Distribuição Criminal e Certidão do Distribuidor Cível, expedidas pelo Cartório Distribuidor Cível e Criminal do Fórum da Comarca local, não se admitindo



- protocolo. 3.2.3.Cópia e original do Titulo de Eleitor e de comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório da Zona Eleitoral local, comprovando estar em gozo dos direitos políticos;
- **3.2.3.** Quando do sexo masculino, cópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, provando estar em dia com as obrigações militares;
- **3.2.4.** Cópia e original da Carteira Nacional de Habilitação, juntamente com a Certidão de Prontuário da Habilitação, emitida pelo site Detran ou Ciretran;
 - 3.2.4.1. Pelo site: http://detran.sp.gov.br Acesse os Serviços Online CNH Habilitação Certidão de Prontuário Faça pela internet Solicitação de Certidão de Prontuário Imprimir em PDF Imprimir;
 - **3.2.4.2.** Pela Ciretran ou Poupa Tempo: Solicitar a Certidão de Prontuário "Para fins de Direito".
- **3.2.5.** Comprovação, mediante atestado médico, estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;
- **3.3.** No caso de inscrição por procuração, que deverá ter firma reconhecida, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e cópia autenticada do documento de identidade do procurador e a apresentação do documento original de identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- **3.4.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou rasurados, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.5. A assinatura na Ficha de Inscrição implicará a satisfação das exigências acima relacionadas.
- **3.6.** O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador e a apresentação dos documentos explícitos no item 2 e subitens; o pedido que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- **3.7.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao CMDCA de Santa Cruz do Rio Pardo SP o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **4.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo de Selecão, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018.
- **4.2.** Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
 - 4.2.1. O resultado da aplicação do percentual de que trata o item anterior, tem que, no mínimo, ser maior ou igual a 1 (um) inteiro, devendo ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, somente se o resultado da fração for superior a 1,8 e assim sucessivamente.
- **4.3.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015.
 - **4.3.1.** A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:
 - a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - c) a limitação no desempenho de atividades; e
 - d) a restrição de participação.



- **4.4.** O candidato, convocado para a posse em razão da aplicação do Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, terá sua convocação cancelada, devendo ser convocado, posteriormente, de acordo com sua classificação, respeitada a ordem de classificação geral de aprovados.
- 4.5. As pessoas com deficiência participarão deste Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- **4.6.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, bem como proceder de acordo com o estabelecido no item 4.9 deste edital.
- 4.7. O candidato com deficiência, durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à LW Consultoria e treinamentos, Rua Angelo Pacolla Primo, 312, Bairro Jardim Santana, Lençóis Paulista/SP, CEP 18.682-886, identificando o nome do Processo Seletivo no envelope: Processo seletivo Unificado Município de Santa Cruz do Rio Pardo, edital 01/2019, os documentos a seguir:
- a) Declaração, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
- b) Cópia legível do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
 - **4.7.1.** Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
 - **4.7.2.** O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar autorização para utilização de aparelho auricular.
 - 4.7.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 4.9, com justificativa acompanhada de parecer emitido por profissional especialista da área de sua deficiência.
 - **4.7.4.** Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
 - **4.7.5.** As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
 - 4.7.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 1, subitem 1.3, deste edital.
- **4.7.** O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo de seleção e não será devolvido.
- **4.8.** O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.9 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- **4.9.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- **4.10.** Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo de seleção, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018.
- 4.11. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS FASES

O PROCESSO DE SELEÇÃO CONSTARÁ DE CINCO FASES:

- A) Prova escrita classificatória/eliminatória constando de questões objetivas;
- B) Prova prática classificatória/eliminatória;
- C) Análise documental eliminatória;
- D) Reunião sobre vedações;



E) Eleição pelo voto direto dos eleitores do Município mediante a apresentação do Titulo Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição, juntamente com a Carteira de Identidade ou outro documento com foto previsto em Lei, classificatória.

5.1. DA PROVA ESCRITA

- **5.1.1.** A prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório, com 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta e versará sobre o Programa especificado no ANEXO I do presente Edital.
- 5.1.2. A Prova Escrita será realizada na escola Sebastião Jacyntho da Silva, sito à Rua Rodolfo Casanova, nº 50 Vila João Picin, no dia 30 de junho de 2019 domingo, às 09:00 (nove) horas com fechamento do portão às 08h30 (oito horas e trinta minutos) 30(trinta) minutos antes do início da prova, reiterada a comunicação oportunamente através de afixação do Edital de Convocação no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo SP, na Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social, sita à Rua Oscar Rosa, nº 14, Vila Popular (Antigo prédio do SESI Estação) e disponível nos endereços eletrônicos e www.consultorialw.com.br www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br e divulgado no Semanário oficial do Município.
- **5.1.3.** O candidato deverá comparecer aos locais designados para a prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do protocolo de inscrição; Original do documento de Identidade e <u>caneta esferográfica em material transparente</u> com tinta na cor preta ou azul escuro, lápis nº 02 e borracha macia.
- 5.1.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 5.1.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- **5.1.6.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 5.1.7 Por ocasião da realização das fases, constantes do processo de seleção, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.1.4. deste edital, não poderá fazer as avaliações e será automaticamente eliminado(a) da Seleção.
- 5.1.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar cópia e original do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias.
- **5.1.9.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, sendo que a identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador(a).
- **5.1.10.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **5.1.11.** Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- **5.1.12.** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.



- **5.1.13.** As provas escritas terão a duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo da transcrição das respostas para o gabarito definitivo.
- **5.1.14.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de transcorrido o tempo de **50% (cinquenta por cento)** da duração da prova, ou seja, uma hora e meia, quando então poderá levar o seu caderno de questões da prova objetiva.
- **5.1.15.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de questões.
- 5.1.16. O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas.
- **5.1.17.** Ao terminar, transcreverá as respostas assinaladas no Caderno de Questões para o gabarito personalizado definitivo, com caneta de tinta preta ou azul, assinando no campo apropriado.
- 5.1.18. O gabarito de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal da sala.
- **5.1.19.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- **5.1.20.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- **5.1.21.** Em hipótese alguma, haverá substituição do gabarito personalizado de respostas por erro do candidato.
- **5.1.22.** O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações no gabarito de respostas, deverá conferir os seus dados personalizados; caso constate algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.
- **5.1.23.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para o gabarito definitivo.
- **5.1.24.** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão deixar a sala de provas, após o lacramento oficial dos envelopes de folhas de respostas definitivas, atestando o sigilo do procedimento.
- 5.1.25. No decorrer da prova escrita, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, ou seja, falha de editoração, ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a FOLHA DE OCORRÊNCIAS, para as devidas anotações. As observações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela elaboração e editoração das provas, antes da divulgação dos gabaritos.
- **5.1.26.** Não haverá segunda chamada para a realização da prova objetiva. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.
- **5.1.27.** Será automaticamente excluído do Processo de Seleção o candidato que:
 - a) apresentar-se após o fechamento dos portões;
 - b) não apresentar o documento de identidade exigido no item 5.1.4. para as provas;
 - c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.
 - f) estiver portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, réguas de cálculo, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lapiseira/grafite, etc. impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
 - g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;



- não devolver o Gabarito de Respostas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o gabarito de respostas;
- I) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no gabarito de respostas;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente.
- 5.1.28. O candidato não deve levar nenhum dos objetos supracitados, no dia de realização das avaliações, não sendo responsabilidade do CMDCA a guarda de quaisquer objetos supracitados ou por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos e nem por danos neles causados.
- **5.1.29.** No dia de realização da prova objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- **5.1.30.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado(a) do Processo de Seleção.
- **5.1.31.** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude.
- 5.1.32. Por justo motivo, à critério da Comissão Eleitoral do Processo de Seleção, o cronograma previsto no Anexo IV poderá sofrer alterações, devendo ser comunicado aos candidatos pela imprensa de circulação local, por Edital de Convocação afixado no Átrio da Prefeitura e CMDCA e nos sites: www.consultorialw.com.br www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

5.2. DA PROVA PRÁTICA

- **5.2.1.** A empresa LW Consultoria e Treinamentos será responsável pela aplicação da Prova Prática de Informática.
- 5.2.2. A Prova Prática será aplicada aos candidatos habilitados na prova escrita e será realizada no dia 18 de Agosto de 2019, em local e horários a serem divulgados posteriormente através de Edital de Convocação;
- **5.2.3.** O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local designado para a Prova Prática, até o horário limite par fechamento do portão, munido de um documento de identidade original com foto válido para sua identificação.
- **5.2.4.** Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo como documento, ou mesmo cópia autenticada, para substituir o documento de identificação válido.
- **5.2.5.** O candidato não fará a prova sem o documento de identificação válido.
- **5.2.6.** Não será permitido, sob nenhuma hipótese, o ingresso de candidatos após o horário de fechamento dos portões indicado no edital de convocação para a prova prática.
- **5.2.7.** Ao chegar ao local, o candidato deverá assinar lista de presença. O candidato que se atrasar ou não comparecer até o horário limite de seu agendamento, será considerado excluído do Processo de Selecão.
- **5.2.8.** Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação dos Responsáveis pela Aplicação da prova prática.
- **5.2.9.** Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado, exceto se fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho.
- **5.2.10.** A Prova Prática será aplicada apenas no dia, local e horário pré-estabelecidos.
- **5.2.11.** A Prova Prática tem caráter classificatório e eliminatório.
- 5.2.12. O candidato não poderá alegar que não conhecia o local de realização das provas como justificativa de ausência. O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do Processo de Seleção.
- **5.2.13.** O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local designado para a Prova Prática, até o horário limite para fechamento do portão.



- **5.2.14.** A Prova Prática terá duração de **20 (vinte) minutos.**
- 5.2.15. A prova prática constará de avaliação prática de informática voltada para o uso de ferramentas e aplicativos do Pacote Microsoft Office (Word), onde o candidato deverá demonstrar domínio em digitação e formatação de um texto predefinido de aproximadamente 1.500 (um mil e quinhentos) caracteres, em computador PC. O candidato deverá estar apto a digitar em qualquer tipo de teclado.
- **5.2.16.** A utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos estranhos ao ambiente de prova, tais como telefones celulares, pagers, calculadoras, hand-helds, pagers, bips, walkman, pontos eletrônicos, relógios com calculadora ou similares, mp3 ou similares, acarretarão na anulação da prova do candidato.
- **5.2.17**. Não será permitida qualquer consulta a livros, apostilas, cadernos, dicionários, apontamentos, de qualquer natureza, em qualquer meio, inclusive eletrônico.
- **5.2.18.** Não será permitido ao candidato, após o início da prova, sair do recinto para tomar água ou ir ao banheiro, pois a mesma será realizada em apenas 20 (vinte) minutos.
- **5.2.19**. Não caberá recurso sobre a Prova Prática.
- **5.2.20.** Os resultados da Prova Prática serão divulgados nos meios de comunicação constantes neste edital, na data provável de **28 de agosto de 2019**.

5.3. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO/AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

- **5.3.1.** A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório. Sendo considerados, 20 (vinte) pontos para formatação e 80 (oitenta) pontos para a digitação.
- **5.3.2.** Em relação a formatação, serão observados os erros cometidos nos seguintes itens: fonte, tamanho, alinhamento, espaçamento (entre linhas, entre parágrafos), negrito, itálico, sublinhado, margem, parágrafo. Para cada ocorrência de erro de formatação serão descontados 2 (dois) pontos.
- **5.3.3.** A prova será avaliada quanto à produção e aos erros. Os erros de digitação serão observados caractere a caractere, comparando-se com o texto original, considerando-se erro de digitação, toda e qualquer divergência com o texto original.
- **5.3.4.** Para cada erro de digitação cometido serão descontados 0,28 (zero, vinte e oito) pontos. A nota final de digitação do candidato será calculada segundo a fórmula: Nota de digitação = 80 (erros x 0,28).
- **5.3.5**. A nota 80 (oitenta) será atribuída à transcrição integral do texto, sem erros, no tempo preestabelecido.
- **5.3.6.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinqüenta) pontos na somatória das notas das duas partes da prova prática (formatação/digitação).
- **5.3.7.** O candidato que estiver ausente ou obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática será automaticamente excluído do Processo de Seleção.

5.4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- **5.4.1.** A Análise Documental consiste na verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no item 3 deste Edital, tem caráter eliminatório e não atribui qualquer pontuação ao candidato.
- **5.4.2**. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se do cumprimento das exigências para ingresso na função de Conselheiro(a) Tutelar.
- **5.4.3.** O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação para Análise Documental tendo em vista a verificação do cumprimento das exigências de ingresso na função de Conselheiro (a) Tutelar, nos prazos estabelecidos neste Edital.
- **5.4.4.** O prazo para entrega da documentação será de 26/08/2019 a 30/08/2019, conforme cronograma (Anexo IV).
- **5.4.5.** O prazo para analise documental será de 02/09/2019 a 06/09/2019, conforme cronograma (Anexo IV).

5.5 DA REUNIÃO SOBRE VEDAÇOES

5.5.1. O CMDCA realizará em data a ser definida e divulgada reunião própria para dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmaram compromisso de respeitá-las e que estão cientes e



acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

5.6 DA ELEIÇÃO ATRAVÉS DO VOTO DIRETO PELOS ELEITORES REGULARMENTE INSCRITOS DO MUNICIPIO

- 5.6.1. A eleição dos membros que comporão o Conselho Tutelar de Santa Cruz do Rio Pardo, a escrutinação das urnas e a apuração dos votos serão realizadas em 06 (seis) de outubro de 2.019, em local e horário estabelecidos em edital, divulgado, com no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, pelo Semanário Oficial do município e nos endereços eletrônicos www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.consultorialw.com.br e afixado nos murais de avisos da Prefeitura Municipal, sita à Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 Centro, além da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social, sita à Rua Oscar Rosa, 14 Vila Popular (Antigo prédio do SESI Estação).
- 5.6.2. Estão aptos a votar todos os eleitores com domicílio eleitoral no município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, devendo apresentar o título de eleitor ou comprovante de votação da última eleição juntamente com a Carteira de identidade ou outro documento com foto previsto em Lei, sendo o voto universal e facultativo, a ser registrado com assinatura do eleitor em folha à parte.
- **5.6.3.** As pessoas que estiverem na fila no local de votação até o horário previsto para o encerramento da votação receberão uma senha e poderão votar normalmente.
- **5.6.4.** Em nenhuma outra hipótese será autorizada a votação após o fechamento da sessão com o lacramento das urnas.
- 5.6.5. O eleitor, na realização do pleito, receberá uma cédula, contendo todos os nomes dos candidatos habilitados para a eleição, e poderá votar uma única vez, em um único candidato.
- **5.6.6.** O eleitor que assinalar mais de 01 (um) nome ou cometer qualquer tipo de rasura na cédula terá o seu voto anulado.
- **5.6.7.** A escrutinação das urnas e a apuração dos votos serão realizadas, na presença da Comissão Eleitoral, membros do CMDCA de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, candidatos e com a fiscalização do Ministério Público.
- 5.6.8. A propaganda eleitoral será permitida conforme Resolução nº 03, de 2019 do CMDCA.
- **5.6.9.** É proibida a propaganda eleitoral por meio de faixas, cartazes ou inscrição em qualquer local público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela CMDCA e pela Prefeitura Municipal, para a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.
- **5.6.10.** É vedado o transporte de eleitores aos locais de votação;
- **5.6.11.** É vedado o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza;
- **5.6.12.** É vedada a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato.
- **5.6.13.** No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
- 5.6.14. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.
- 5.6.15. Os candidatos(as) a vaga de conselheiro(a) tutelar deverão comparecer obrigatoriamente à reunião. O não comparecimento gerará a presunção de conhecimento da resolução n° 03 /2019 CMDCA. A data da reunião será disponibilizada posteriormente.



5.6.16. Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral nomeada pela **Resolução CMDCA nº 02/2019** de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

6. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA, PRÁTICA, ANÁLISE DOCUMENTAL, REUNIÃO E ELEIÇÃO

- 6.1. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- **6.2**. A prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório, com 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta e versará sobre o Programa especificado no ANEXO I do presente Edital.
- 6.3. Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto.
 - **6.3.1.** O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
 - **6.3.2.** Serão considerados aptos os candidatos que tiverem aproveitamento satisfatório de 50% (cinquenta por cento) ou mais na prova escrita.
 - **6.3.3**. Somente serão convocados para a prova prática de informática, os candidatos que obtiverem aproveitamento de 50% (cinqüenta por cento) ou mais na prova escrita.
 - **6.3.4.** Serão considerados aptos os candidatos que tiverem aproveitamento satisfatório de 50% (cinquenta por cento) ou mais na prova prática.
- **6.4.** Os candidatos habilitados na prova escrita e prática deverão entregar a documentação do item 3.2, que serão conferidas pela empresa LW Consultoria e Treinamentos, sob pena de eliminação.
- **6.5.** Os candidatos aprovados na fase documental deverão comparecer à reunião própria que será realizada pelo CMDCA para dar conhecimento formal das regras de campanha, na qual firmarão compromisso de respeita- las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo. O não comparecimento gerará a presunção de conhecimento da Resolução n° 03 /2019 CMDCA.
- **6.6.** Para a Eleição pelo voto direto dos eleitores do Município mediante a apresentação do Titulo Eleitoral ou Carteira de Identidade ou outro documento com foto previsto em Lei, serão convocados os candidatos aprovados.
- **6.6.1.** À medida em que os votos forem sendo apurados poderão os candidatos apresentar impugnações que serão decididas de pronto pela Comissão eleitoral.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **7.1.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o número de votos obtidos do colegiado eleitoral, sendo os primeiros 05 (cinco) melhores classificados declarados Conselheiros Tutelares titulares e os demais suplentes.
- **7.2.** Em caso de empate no total de votos apurados no pleito eleitoral, observar-se-á o disposto no item 9 e subitem deste Edital.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A FASE FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

- **8.1.** Na hipótese de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - I. obtiver maior nota na prova escrita;
 - II. tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá recurso:
 - **9.1.1** quanto ao Edital de Processo Seletivo n. 01/2019 CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua publicação.



- **9.1.2** Interposição de recurso ao CMDCA quanto ao Edital de Inscrições por qualquer Munícipe no prazo mínimo de 02(dois dias) a partir da publicação do edital.
- 9.1.3. No caso de ter a inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação da relação dos credenciados a participar da prova escrita.
- **9.1.4.** Dos gabaritos preliminares e das notas da prova escrita, à Comissão Eleitoral do Processo de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações.
- 9.1.5. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, à Comissão Eleitoral, que determinará o seu processamento, caso cabível. Nele deverá constar o nome do candidato, nº de inscrição, nº do documento de identidade e endereço para correspondência, conforme Anexo II do presente Edital.
- 9.1.6. O recurso uma vez protocolado na Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social de Santa Cruz do Rio Pardo SP, sita a Rua Oscar Rosa, 14 Vila Popular, será encaminhado ao CMDCA, executor do Processo de Seleção, para análise e manifestação a propósito do arguido.
- **9.1.7.** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
- 9.1.8. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
- **9.1.9.** O resultado do julgamento do recurso será divulgado em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido.
- 9.1.10. Os candidatos poderão apresentar impugnações contra a apuração da Eleição na medida em que os votos forem sendo apurados e serão decididas de pronto pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter definitivo.
- **9.1.11.** Admitido o recurso, decidirá a Comissão pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando a sua publicação.
- **9.1.12.** Havendo alteração nos resultados e respectiva classificação por motivo de deferimento em recurso, o respectivo Edital deverá ser retificado e publicado novamente.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO, CAPACITAÇÃO E POSSE

- **10.1.** Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando sua publicação, no Semanário Oficial do Município e demais locais explicitados neste Edital, dos nomes dos candidatos e do número de sufrágios recebidos.
- **10.2.** Os cinco primeiros mais votados serão considerados escolhidos, ficando os demais como suplentes, pela ordem de votação.
- **10.3.** Os membros eleitos do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes participarão obrigatoriamente de uma capacitação a ser ministrada por profissionais da Empresa LW Consultoria e Treinamentos.
- **10.4.** A capacitação será realizada em local e data a ser divulgado posteriormente, nos meios de comunicação constantes nesse edital.
- **10.5.** A capacitação terá carga horária de 30 (trinta) horas, sendo 5 (cinco) encontros consecutivos com carga horária de 6 (seis) horas diárias. Deverá ser realizada antes da posse.
- **10.6.** Os membros eleitos do Conselho Tutelar, só receberão o certificado de participação na capacitação, se obtiverem no mínimo 75% (setenta e cinco) de presença.
- **10.7.** Os membros eleitos do Conselho Tutelar serão empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando posse no cargo no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores em 10 de janeiro de 2020.
- **10.8.** Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos de acordo com a classificação final.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- **11.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **11.2.** A inexatidão das afirmativas e / ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- **11.3.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA de Santa Cruz do Rio Pardo SP, enquanto perdurar a validade do Processo.
- **11.4.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.
- **11.5.** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo de Seleção, a qualquer tempo.
- **11.6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo de Seleção através dos meios oficiais explicitados neste Edital, conforme cronograma dos eventos constante no Anexo IV.
- **11.7.** Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na sede do CMDCA de Santa Cruz do Rio Pardo SP e serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Processo de Seleção.
- **11.8.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o CMDCA de Santa Cruz do Rio Pardo SP poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na prova.
- 11.9. O Processo de Seleção, de que trata este Edital, estará sob a fiscalização do Ministério Público.
- **11.10.** Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o Processo Seletivo Público;
- **11.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.

Santa Cruz do Rio Pardo-SP, 27 de março de 2.019.

SOLANGE MARIA CALVO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



ANEXO I EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 01/2019 CMDCA- STA CRUZ DO RIO PARDO/ SP PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2020 À 2023

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:

(de acordo com o artigo 136 e 137 da Lei Federal 8.069/1990 - ECA com as respectivas alterações) São atribuições do Conselho Tutelar:

- I atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- II atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança:
- b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII expedir notificações;
- VIII requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- IX assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no <u>art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;</u>
- XI representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)
- XII promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

Art. 137. Ás decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES:

FASE 1) PROVA ESCRITA: de caráter classificatório e eliminatório com 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta, constando dos seguintes conteúdos programáticos e referências bibliográficas:

50 QUESTÕES VALENDO 2,00 PONTOS CADA				
MATÉRIAS	QUANT.	Pontos por questão	TOTAL	
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente	20	2,00	40,00	
Legislação pertinente	10	2,00	20,00	
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	
Matemática	05	2,00	10,00	
Informática	05	2,00	10,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA 100,00				

FASE 2) PROVA PRÁTICA: A prova prática constará de duas atividades (formatação e digitação), a ser realizada num período de 20 (vinte) minutos, de acordo com as instruções a serem dadas quando da aplicação da prova, e que será pontuada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Conhecimentos gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Legislações pertinentes: Art. 193 a 217 da Constituição Federal (Seguridade social, educação, cultura e desporto); Lei Federal 8742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social; Resolução n. 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a Tipificação de Serviços Sócio assistenciais; Lei Federal n. 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde; Lei Federal n. 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); 20 metas do – Plano Nacional de Educação; Lei Municipal n. 3.145, de 20 de dezembro de 2017.

Língua Portuguesa: 1. Interpretação de texto 2. Textualidade e estilo 2.1. Norma culta e variantes 2.2. Coesão e coerência 2.3. Denotação e conotação 2.4. Figuras de linguagem 2.5. Vícios de linguagem 2.6. Polissemia, sinonímia e antonímia 2.7. Homonímia e paronímia 3. Fonética e fonologia: ortografia; acentuação gráfica; crase 4. Morfologia: classes de palavras e suas flexões 5. Sintaxe: pontuação; regência verbal e nominal; colocação pronominal 6. Correspondência administrativa: declaração, memorando, ofício, portaria, relatório, requerimento Obs.: Na prova de Língua Portuguesa será considerado o Novo Acordo Ortográfico.

Matemática: 1. Números e Operações - Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais e irracionais, os números reais e os números complexos. Problemas envolvendo as operações e seus significados. Proporcionalidade. Porcentagem. Juros. Equações e inequações do 1º e do 2º grau. Equações polinomiais. Sistemas lineares. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. Progressões aritméticas e geométricas. Matrizes. Determinantes. Análise combinatória. 2. Espaço e Forma -Figuras geométricas planas e espaciais. Ângulos, curvas, posições relativas de retas, paralelismo e perpendicularismo. Deslocamento de figuras num plano. Simetrias, isometrias, homotetias. Polígonos e sólidos geométricos: conceitos, características, propriedades. Triângulos. Quadriláteros, a circunferência, o círculo e a esfera. Figuras semelhantes ou congruentes. Os poliedros: relação de Euler. Pirâmide, prismas, cone, cilindro. Cálculo de área e volume. 3. Grandezas e Medidas - Medidas de comprimento, de superfície, de massa e de volume. O sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Perímetro e área de figuras planas. Teorema de Pitágoras. Relações métricas num triângulo. Razões trigonométricas. Relações fundamentais. Geometria Analítica: distância entre dois pontos, condição de alinhamento de três pontos. Equações da reta. Equação da circunferência. 4. Tratamento da Informação - Estatística e Probabilidade: leitura e interpretação de tabelas e gráficos, média, moda e mediana, problema de CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Santa Cruz do Rio Pardo/SP contagem e o princípio multiplicativo. Possibilidade ou chance de um evento. Raciocínio combinatório e o cálculo de probabilidade.

Informática: Estrutura do Windows: Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, numeração de páginas, inserção de objetos; Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação; Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90 e alterações. www.planalto.gov.br

Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012 - Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares. (Seguridade social, educação, cultura e desporto) site: www.planalto.gov.br;

Lei Orgânica de Assistência Social site: www.planalto.gov.br; Tipificação de Serviços Sócio assistenciais site: <a href="http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica/servicos/protecao-e-atendimento-integral-a-familia-paif/arquivos/tipificacaonacional.pdf/download; Lei Orgânica da Saúde site: www.planalto.gov.br; (LDB) site: www.planalto.gov.br; 20 metas – Plano Nacional de Educação site: www.pne.mec.gov.br.

PARA OS CONTEÚDOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, A BIBLIOGRAFIA FICA A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADAS QUAISQUER OBRAS ATUALIZADAS DO ENSINO MÉDIO.



ANEXO II EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 01/2019 CMDCA- STA CRUZ DO RIO PARDO/ SP PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2020 À 2023

DECLARAÇÃO

NOME:				
DECLARA, para fins de inscrição ao Processo de Seleção Pública para escolha de	÷			
CONSELHEIRO TUTELAR - GESTÃO 2020 à 2023, do Município de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, sob)			
as penas da Lei, que:				
1. Reside no município há no mínimo dois anos.				
É residente e domiciliado à				
Nº, no município				
de Santa Cruz do Rio Pardo – SP.				
2. É pessoa de reconhecida idoneidade moral, nada havendo que a desabone.				
3. Não tem nenhuma vinculação político-partidária.				
4. Estou ciente da obrigatoriedade de apresentação da CNH - Carteira Nacional de	!			
Habilitação, na categoria mínima exigida "B" para dirigir veículos automotores para	l			
transporte de passageiros, válida, quando entrar em exercício.				
5. Está ciente das características do regime de trabalho, que inclui o exercício da				
função nos períodos diurno, noturno e nos fins de semana e feriados, podendo ser em				
regime de plantão.				
6. Ter disponibilidade de dedicação exclusiva no período de funcionamento do	,			
Conselho Tutelar do qual faz parte, bem como de plantões presenciais (períodos	;			
noturnos, feriados e finais de semana), conforme determinado pelo Regimento Interno e	;			
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.				
7. Não possui cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva ou	ı			
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, membros titulares	i			
ou suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.				
8. Não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) a bem do serviço público municipal	1			
estadual ou federal.				
SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP, DE DE 20 19 .				
ASSINATURA				
FAVOR RECONHECER FIRMA POR AUTENTICIDADE				



ANEXO III Requerimento para Interposição de Recurso Administrativo

À COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO SELETIVO RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO SELETIVO N. 01/2019

() Impugnação do Edital de Processo Seletivo n. 01/2019				
() Atendimento a Pessoa com Deficiência				
() Homologação das Inscrições				
() Gabaritos Preliminares da Prova Escrita				
() Resultado da Prova Escrita				
() Resultados Finais e Classificação				
()				
DADOS DO PROTOCOLO DO RECURSO				
Número de Inscrição: Função: Conselheiro Tutelar				
Nome do Candidato:				
Data do Requerimento://2.019. Horário:				
JUSTIFICATIVAS DO RECURSO (Fundamentação)				
Assinatura do candidato				
RESULTADO DO PEDIDO DE RECURSO: () Deferido () Indeferido				
Comissão Eleitoral do Processo Seletivo.				



ANEXO IV CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA*
Publicação do Edital de Processo Seletivo CMDCA n. 01/2019	28/03/2019
Prazo para interposição de recurso de candidatos junto ao CMDCA quanto à impugnação do Edital de Processo Seletivo.	29/03 e 01 /04/2019
Resposta de Eventual Recurso do Edital de Processo Seletivo	05/04/2019
Inicio e término inscrições	20 á 24/05/2019
Publicação do Edital de Inscrições deferidas/indeferidas e Convocação para as Provas Escritas	30/05/2019
Prazo para interposição de recurso ao CMDCA quanto ao Edital de Inscrições	31/05/2019 à 04/06/2019
Resposta de Eventual recurso quanto ao indeferimento de Inscrição	11/06/2019
Aplicação da Prova Escrita	30/06/2019
Divulgação dos Gabaritos Preliminares da Prova Escrita	01/07/2019
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares	02 e 03/07/2019
Prazo para Resposta dos eventuais Recursos contra os gabaritos preliminares	09/07/2019
Publicação do Edital de Gabaritos Oficiais, Resultados da Prova Escrita	31/07/2019
Prazo para interposição de recurso contra os resultado da prova escrita	01 e 02/08/2019
Prazo para resposta dos eventuais Recursos contra os resultados das provas escritas	07/08/2019
Homologação do resultado da Prova escrita	10/08/2019
Aplicação da Prova Prática de Informática	18/08/2019
Publicação do Edital de Resultados da Prova Prática de Informática	24/08/2019
Entrega dos documento relacionado no item 3.2 deste edital, na Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Desenvolvimento Social,—Rua Oscar Rosa, 14 – Vila Popular.	26/08/2019 à 30/08/2019
Prazo para análise dos documentos	02/09/2019 à 06/09/2019
Publicação do Edital de Resultado Final após análise dos documentos e relação dos candidatos habilitados para o Pleito eleitoral	07/09/2019
Eleição	06/10/2019
Publicação do Resultado da Eleição	07/10/2019
Homologação da Eleição	19/10/2019
Capacitação dos conselheiros eleitos	25 à 29/11/2019

^{*}Este cronograma poderá sofrer eventuais alterações.



ANEXO V FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR

Nº DA INSCRIÇAO:				
NOME DO CANDIDATO:				
DATA DE NASCIMENTO://	<u> </u>			
SEXO: () MASCULINO () FEMININO				
ESTADO CIVIL:				
CPF:				
ENDEREÇO:				
TELEFONE:()				
E-MAIL:				
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () N	NÃO			
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PAR	RA REALIZAÇÃO DA PROVA?			
() SIM () NÃO				
IDENTIFIQUE:				
() PROVA AMPLIADA				
() LEITOR				
() ÁUDIO				
() BRAILE				
()OUTROS				
Eu,	, declaro que as informações acima prestadas			
são verdadeiras e assumo total responsabilida	ade pelo preenchimento deste cadastro de inscrição, bem			
como, pelos dados declarados nesta ficha d	e inscrição, conforme cópia dos documentos em anexo,			
certificando explicitamente conhecer e aceita	r as normas e regulamentos estabelecidos no Edital nº			
01/2019, e todas as disposições nele contidas.				
Santa Cruz do Rio P	ardo,/			
ASSINATURA DO CANDIDATO	ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL			
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO				
Processo seletivo para Conselho tutelar Inscrição Nº				
O (a) Sr. (a)				
	RG			



ASSINATURA DO SERVIDOR

RESPONSÁVEL

